

Estudo Técnico Preliminar

(SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. CATEGORIA DO SERVIÇO: Serviço contínuo.

1.2. MODELO DE CONTRATAÇÃO: Sem dedicação exclusiva de mão de obra

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade da **Contratação de SERVIÇO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA** de forma contínua sem dedicação exclusiva de mão de obra. A realização de uma contratação para atendimento da demanda, se faz necessária visto que o serviço é fundamental no atendimento da população.

2.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os serviços ora contratados pela Administração são necessários para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes sendo a vigência da contratação Plurianual a mais vantajosa para administração a ser melhor detalhada no instrumento contratual.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1 ÁREA: Secretaria Municipal de Saúde de Esteio

3.2 RESPONSÁVEL: Gilson Abreu de Menezes

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

4.1.1 Destaca-se a necessidade de que a empresa contratada realize os atendimentos obrigatoriamente em clínica situada no município de Esteio, considerando os seguintes aspectos:

1. **Acessibilidade e equidade no atendimento:** a manutenção do serviço no território municipal garante maior facilidade de deslocamento para os usuários, eliminando barreiras de mobilidade e assegurando que a população, especialmente grupos em situação de vulnerabilidade social, idosos, pessoas com deficiência e pacientes com limitações físicas, tenha condições efetivas de acesso ao diagnóstico e ao tratamento. Essa medida está em consonância com os princípios de universalidade e equidade que regem o Sistema Único de Saúde (SUS).
2. **Economicidade e racionalização dos recursos públicos:** a execução do serviço em Esteio evita custos adicionais que seriam gerados pelo deslocamento de pacientes para outros municípios. Tal deslocamento implicaria o uso da frota da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), consumo de combustível, manutenção veicular, horas de trabalho de motoristas e necessidade de remanejamento de servidores. Além do impacto financeiro direto, haveria também sobrecarga logística na gestão do transporte sanitário, podendo comprometer outras demandas assistenciais.

3. **Efetividade e adesão ao tratamento:** experiências anteriores evidenciam que, quando o atendimento é ofertado fora do município, há significativa redução na adesão dos usuários, resultando em faltas aos exames e/ou consultas, atrasos no diagnóstico e início tardio do tratamento. Esse cenário gera não apenas o agravamento dos quadros clínicos, mas também maior demanda por serviços de média e alta complexidade, sobrecarregando a rede pública de saúde.
4. **Integração com a rede municipal de saúde e continuidade do cuidado:** a realização dos atendimentos dentro de Esteio fortalece a articulação com a rede de atenção à saúde local, possibilitando maior integração entre a clínica contratada, as Unidades Básicas de Saúde e os demais pontos de atenção. Esse fluxo assistencial favorece a comunicação entre equipes, o acompanhamento longitudinal dos pacientes e a tomada de decisão clínica mais ágil, elementos essenciais para garantir a integralidade do cuidado.
5. **Segurança, conforto e qualidade da assistência:** a prestação dos serviços no próprio município reduz riscos e desconfortos associados a deslocamentos prolongados, sobretudo em casos de pacientes em condições clínicas delicadas, com mobilidade reduzida ou em situações de urgência. O atendimento próximo da residência dos usuários contribui para maior acolhimento, menor abandono de exames e/ou consultas e maior qualidade percebida do serviço prestado.

Dessa forma, a exigência de que os atendimentos sejam realizados em clínica sediada no município de Esteio não apenas assegura maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, como também está diretamente vinculada à efetividade da política de saúde, ao cumprimento dos princípios do SUS e à garantia de acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pela população munícipe.

4.1.2. Para os interessados cuja sede esteja localizada fora do Município de Esteio/RS, será exigida a apresentação do respectivo Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária local, concedendo-se o prazo regulamentar de até 60 (sessenta) dias, contados da homologação do certame, para fins de regularização e compatibilização operacional com as normas de saúde pública do município.

4.1.3. O prazo estabelecido no item anterior justifica-se pelo tempo médio de tramitação administrativa para emissão de licenças locais, evitando a exclusão de prestadores sediados em outras localidades e garantindo o atendimento dos requisitos sanitários antes do início efetivo das atividades.

4.2. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete, e recursos humanos (quando for o caso).

4.3. Durante a execução, os serviços serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:

- a) itens de segurança e utilizar EPI
- b) Critérios de Sustentabilidade

4.4 A Prestação do serviço compreende a execução de MAMOGRAFIA, da seguinte forma:

4.4.1 O prestador contratado deverá fornecer os seguintes serviços de Mamografia conforme Tabela 1 abaixo, com quantidade estimada:

Tabela 1:

Cód. SIGTAP	Descrição do Procedimento	Quant. Mensal	Quant. Anual
020403003-0	Mamografia Unilateral	15	180
020403018-8	Mamografia Bilateral para Rastreamento	300	3.600
Totais		315	3.780

Descrição detalhada dos itens, baseado na tabela SIGTAP-Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS:

020403003-0 Mamografia Unilateral: EXAME RADIOLÓGICO DE BAIXA DOSE DE RADIAÇÃO, REALIZADO MEDIANTE COMPRESSÃO DA MAMA SOBRE UMA PLATAFORMA, COM A FINALIDADE DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE MULHERES DE ALTO RISCO DE CÂNCER DE MAMA, DIAGNÓSTICO EM MULHERES COM MAMAS ALTERADAS AO EXAME CLÍNICO, ESTADIAMENTO (AVALIAÇÃO DA EXTENSÃO DE UM TUMOR MALIGNO JÁ DIAGNOSTICADO) E ACOMPANHAMENTO DE DOENTE OPERADO DE CÂNCER DE MAMA. PODE SER REALIZADA UNILATERALMENTE OU BILATERALMENTE E APLICA-SE A HOMENS E MULHERES, EM QUALQUER FAIXA ETÁRIA.

020403018-8 Mamografia Bilateral para Rastreamento: EXAME RADIOLÓGICO DE BAIXA DOSE DE RADIAÇÃO, REALIZADO MEDIANTE COMPRESSÃO DA MAMA SOBRE UMA PLATAFORMA, COM A FINALIDADE DE RASTREAMENTO DO CÂNCER DE MAMA ENTRE MULHERES ASSINTOMÁTICAS, SEM DIAGNÓSTICO PRÉVIO DE CÂNCER DE MAMA E COM MAMAS SEM ALTERAÇÕES AO EXAME CLÍNICO, CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. É UM EXAME BILATERAL E APLICA-SE PRIORITARIAMENTE A MULHERES NA FAIXA ETÁRIA DE 50 A 69 ANOS DE IDADE, COM PERIODICIDADE BIANUAL.

Os usuários a serem atendidos através desta contratualização serão, obrigatória e exclusivamente, encaminhados pela rede de serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Esteio e residentes neste município.

4.4.2 DA FORMA DE EXECUÇÃO

- A. Os serviços contratualizados serão encaminhados ao prestador de serviços conforme demanda e disponibilidade orçamentária e financeira da Contratante;
- B. A Contratada oferecerá os exames no espaço físico da Clínica, em horários e dias de funcionamento dela, de acordo com o cronograma de atendimento do serviço;
- C. O prestador de serviço deverá possuir em sua clínica área física compatível ao número de pacientes a ser atendida;
- D. O(s) equipamento(s) para execução do serviço contratualizado, devem estar de acordo com normas técnicas do órgão responsável pela fiscalização e suas revisões/manutenções atualizadas, bem como a documentação estar disponível quando solicitada;
- E. Manter zelo pela higiene, limpeza e organização das instalações e dependências do local de trabalho e atuação junto aos pacientes;
- F. Todo o atendimento do paciente será registrado no sistema informatizado determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Esteio, tais como confirmação de atendimento, evolução em prontuário eletrônico, dentre outras funcionalidades inerentes ao tipo de serviço prestado e conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde, com indicação de pelo menos 01(um) profissional da sede para ser treinado e apto a utilizar o Sistema;
- G. Será prestado suporte de TI e treinamento para utilização do sistema, como cadastro e criação de logins e senhas para usuários e demais rotinas inerentes à utilização do sistema;

- H. A solicitação/requisição de exame será feita por médico vinculado ao SUS, podendo ser aceita requisição solicitada por enfermeiro da rede de saúde de Esteio para os exames de mamografia bilateral para rastreamento conforme Protocolo de Ações da Enfermagem em Saúde da Mulher vigente;
- I. O paciente terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da autorização para agendar a mamografia no prestador de serviço contratado;
- J. Disponibilizar ao paciente/usuário laudo impresso do exame realizado, em até 5 (cinco) dias úteis e nos casos classificados como urgência, o laudo deverá ser disponibilizado em até 60 (sessenta) minutos. Adicionalmente, pode ser gerado chave e senha que possibilite consultar e baixar gratuitamente em plataforma digital online;
- K. Disponibilizar ao Contratante cópia do laudo de acordo com exame realizado a ser anexado diretamente em campo específico no sistema de gestão do Contratante;
- L. Comunicar à Secretaria de Saúde qualquer fato ocorrido na prestação de serviço ao usuário, que porventura possa implicar no seu tratamento;

4.4.3. DA APRESENTAÇÃO MENSAL DA PRODUÇÃO E DO FATURAMENTO

A Contratada apresentará à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, os documentos necessários à comprovação da produção e ao processamento do faturamento mensal.

A documentação será apresentada em meio físico, em papel timbrado ou contendo identificação formal da Contratada, ou, alternativamente, em meio eletrônico, desde que autorizada pela Contratante e assegurada a rastreabilidade das informações.

Acompanham a fatura mensal:

- I – demonstrativo contendo o valor total dos serviços executados no período de competência;
- II – relação nominal dos pacientes submetidos aos procedimentos de mamografia;
- III – documentação comprobatória da execução dos serviços, compreendendo:
 - a) requisição do exame emitida por profissional médico ou enfermeiro habilitado;
 - b) autorização emitida pelo sistema de gestão da Secretaria Municipal da Saúde de Esteio;
 - c) laudo do exame de mamografia realizado.

A Contratada, concomitante, encaminhará ao Setor de Processamento e Faturamento da Secretaria Municipal da Saúde, por meio do endereço eletrônico faturamento.saude@esteio.rs.gov.br, arquivo eletrônico de produção no formato BPA Magnético (BPAmag), ou outro sistema compatível com o Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS), contendo os registros dos procedimentos efetivamente realizados no respectivo período de competência.

O arquivo eletrônico mencionado no parágrafo anterior, será gerado por sistema disponibilizado pelo DATASUS ou por solução tecnológica compatível com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

O descumprimento dos prazos, das exigências documentais ou das obrigações previstas nesta cláusula poderá acarretar:

- I – glosa parcial ou total dos valores faturados;
- II – rejeição da fatura apresentada;
- III – suspensão do processamento do pagamento até a regularização das pendências identificadas

Parágrafo 1: *A apresentação da documentação física poderá ser dispensada quando a totalidade das informações referentes aos atendimentos estiver devidamente registrada no sistema de gestão utilizado pela Contratante, mediante preenchimento completo, correto e auditável dos registros assistenciais e administrativos.*

4.4.4. DA CONFERÊNCIA E AUDITORIA DOS SERVIÇOS

A Contratante, por meio da fiscalização contratual ou setor competente da Secretaria Municipal da Saúde, realizará a conferência, auditoria e validação dos serviços executados, podendo solicitar, a qualquer tempo, documentos, informações complementares e esclarecimentos necessários à comprovação da regular execução contratual.

A conferência da produção apresentada observará, entre outros aspectos:

I – compatibilidade entre os procedimentos faturados e os registros constantes no sistema de gestão da Contratante;

II – conformidade entre requisições, autorizações, laudos e procedimentos efetivamente realizados;

III – observância dos protocolos assistenciais, normas técnicas e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;

IV – regularidade formal e material da documentação apresentada.

A constatação de inconsistências, divergências ou irregularidades poderá ensejar auditoria administrativa, glosa dos procedimentos questionados e adoção das medidas administrativas cabíveis.

4.4.5. DA CORREÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS

Identificadas inconsistências na documentação apresentada ou nos registros de produção, a Contratada será formalmente notificada para promover a regularização das pendências no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

O prazo para pagamento ficará suspenso enquanto perdurarem as inconsistências apontadas pela fiscalização contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

A ausência de regularização no prazo estabelecido poderá resultar na rejeição definitiva da fatura ou na glosa dos valores correspondentes aos serviços não comprovados.

4.4.6. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo à fiscalização:

I – acompanhar a execução dos serviços contratados;

II – verificar a conformidade da prestação dos serviços com as especificações contratuais e normativas aplicáveis;

III – atestar as faturas e documentos apresentados para pagamento;

IV – registrar ocorrências e determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de falhas ou inconsistências;

V – comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades para fins de aplicação das medidas administrativas pertinentes.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução integral dos serviços, tampouco por danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

4.4.7. DA GUARDA E DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (no caso de atender ao Parágrafo 1 do Item 4.4.3)

A Contratada deverá manter arquivados, sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos físicos e eletrônicos relacionados à execução contratual, inclusive requisições, autorizações, laudos, registros assistenciais e arquivos de faturamento, pelo prazo mínimo previsto na legislação aplicável.

Os documentos deverão permanecer disponíveis para consulta, auditoria e fiscalização da Contratante, dos órgãos de controle interno e externo, do Sistema Nacional de Auditoria do SUS e demais órgãos competentes, sempre que solicitados.

4.4.8. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A Contratada obriga-se a observar integralmente a legislação relativa à proteção de dados pessoais, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e dados sensíveis tratados em razão da execução contratual.

Os dados dos pacientes somente poderão ser utilizados para as finalidades estritamente relacionadas à execução dos serviços contratados, vedada sua utilização para finalidade diversa, compartilhamento indevido ou qualquer forma de tratamento incompatível com a legislação vigente.

A Contratada responsabiliza-se integralmente por eventual tratamento irregular de dados pessoais, realizado por seus empregados, prepostos, terceiros contratados ou sistemas utilizados na execução contratual.

Na hipótese de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante, apresentando as informações necessárias à adoção das medidas cabíveis.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.5. Para esta solução, entende-se que não se deve criar critérios de sustentabilidade além dos critérios próprios já existentes nas especificações dos serviços. Visto que critérios sobressalentes podem restringir a competitividade do certame.

4.6. Os serviços a serem executados devem obedecer à Lei nº. 12.305/2010, às Instruções Normativas SLTI/MP n.º 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública).

DA GARANTIA CONTRATUAL

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação;

4.7.1 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

DA VISTORIA TÉCNICA

4.8 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.9 Será exigida para o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos em edital, bem como, na legislação pertinente, com a seguinte documentação técnica:

DA HABILITAÇÃO:

- a. Indicação do Responsável(eis) técnico(s) da empresa, acompanhada de cópia da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de sua Especialidade;
- b. REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, dentro da validade, expedido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) e do Conselho Federal de Medicina (CFM);
- c. ATESTADO ou CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL da empresa proponente, que comprove ter a empresa, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação. Entende-se por compatível com o objeto a prestação dos serviços a seguir:
 - SERVIÇOS DE MAMOGRAFIAS, conforme Tabela 1 do item 4.4.1.
- d. REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, dentro da validade, expedido pelo Conselho de Classe do(s) seu(s) Responsável(eis) Técnico(s).
- e. Registro da licitante no Conselho Regional de Radiologia (CRTR), exigido para atividades desempenhadas por técnicos radiológicos.
- f. E demais documentos exigidos em edital.

Entende-se por compatível com o objeto a prestação dos serviços a seguir:

SERVIÇOS DE MAMOGRAFIAS, conforme Tabela 1 do item 4.4.1.

DA ASSINATURA DO CONTRATO

- g. ALVARÁ SANITÁRIO, vigente, do estabelecimento emitido pela Vigilância Sanitária do Município de Esteio;
- h. REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA dentro da validade, expedida pelo Conselho de Classe do Rio Grande do Sul (CREMERS);
- i. Ficha do Estabelecimento emitido pelo CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE, no site <http://cnes.datasus.gov.br>, contendo o NÚMERO DO CNES e DATA DE CADASTRAMENTO. Sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor, não sendo aceito protocolo de cadastro;
- j. Em caso de entidade filantrópica, apresentar: CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SAÚDE – CEBAS, nos termos da Lei Federal n. 12.109/09 e das PORTARIAS nº 834, de 26 de abril de 2016 e N.º 2.567 de 25 de novembro de 2016 ambas do MINISTÉRIO DA SAÚDE.

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA FISCALIZAÇÃO

4.11 A execução dos serviços ou entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados no Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 O levantamento de mercado foi realizado conforme Decreto Nº 7.493, de 19 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e encontra-se descrito no **Anexo Dados do Objeto**.

5.2. O ciclo de vida da contratação é de 12 (doze) meses, conforme demanda mensal média dos últimos 12 (doze) meses.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1.1. Dada a natureza desta solução, não se faz necessário ampla pesquisa quanto às soluções de mercado sendo esta solução a que mais se adéqua às necessidades do Órgão.,

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades foram estimadas considerando as necessidades para um período de 12 (doze) meses que resultaram no quantitativo solicitado para a prestação do serviço completa;

7.1.1. A metodologia utilizada para chegar às quantidades que serão consumidas durante o período é baseada no consumo dos últimos 12 (doze) meses anteriores com atividades em pleno funcionamento;

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação e o método de composição dos valores está mensurada no **Anexo Dados do Objeto**. A pesquisa de preços está anexada aos autos processuais, que são procedimentos obrigatórios e prévios à realização de processos de contratação pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Não haverá parcelamento para esta solução. O critério de adjudicação do objeto será conforme descrito no **Anexo Dados do Objeto**.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não se verificou aquisições correlatas e/ou interdependentes que venham a inviabilizar a contratação ou interferir no planejamento da demanda.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 Não houve previsão no Plano Anual de Contratações, pois a Prefeitura não se adequou ainda a este

planejamento, porém se baseou nas necessidades encontradas nos certames anteriores, pois contribui para a logística e para as missões técnicas e operacionais, tendo em vista ser fundamental para manutenção dos serviços.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1 Espera-se com a contratação suprir a necessidade dos materiais relacionados pela área requisitante possibilitando o cumprimento à legislação e a continuidade das atividades que necessitam dos materiais objeto da licitação.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 No específico desta contratação, não há necessidade de adequação estruturais do ambiente do órgão requisitante para a contratação do objeto deste estudo.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental de acordo com a legislação vigente.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Justificativa da Viabilidade: Tendo em vista a existência de fornecedores dos materiais relacionados, com base na Pesquisa de Preços, declaro que a contratação pretendida é viável nos termos deste Estudo Técnico Preliminar.

15.2. DA ANÁLISE DE RISCOS:

RISCO 1- FALTA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO				
(<input checked="" type="checkbox"/>) Risco Baixo (<input type="checkbox"/>) Risco Médio (<input type="checkbox"/>) Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Atraso no início dos procedimentos licitatórios.	Inatividade dos serviços objeto da contratação.	Reserva ou Realocação de Recursos Orçamentários e Financeiros pelo Gestor	Secretaria Demandante.	Até o início dos Procediment os Licitatórios

RISCO 2- FALTA DE FORNECEDORES HABILITADOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO				
(<input type="checkbox"/>) Risco Baixo (<input checked="" type="checkbox"/>) Risco Médio (<input type="checkbox"/>) Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Atrasos nos procedimentos licitatórios	Atraso na prestação dos serviços objeto da contratação.	Elaboração adequada do Termo de Referência	Setor de Administrativo Demandante	Início do procedimento Licitatório.

RISCO 3- : DESCUMPRIMENTO OU INEXECUÇÃO CONTRATUAL

() Risco Baixo (X) Risco Médio () Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Interrupção na execução do contrato.	Interrupção das atividades que dependem da contratação. Usuários sem os serviços, objeto da contratação	Condições de habilitação eficiente. Evitar aceitação de lances inexequíveis. Supervisão e análise eficiente a fim de evitar empresas inidôneas e/ou incapazes de executar o contrato.	Setor de Licitações e Contratos	Durante o Procedimentos Licitatórios. Constante.

16. RESPONSÁVEIS

Nome do servidor responsável pelo Estudo Técnico Preliminar: José Leonel da Silva Pereira

Cargo: Assistente Administrativo

Matrícula: 30136

Nome do Secretário da Pasta: Gilson Abreu de Menezes

Cargo: Enfermeiro

Matrícula: 30644

Esteio, 26 de maio de 2026.